



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 962/81, DE 16/12/81

"AUTORIZA AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE 01
(HUM) GARRAFÃO DE VINHO A CADA
SERVIDOR DA PREFEITURA".

O Prefeito Municipal de Linhares-ES, fa-
ço saber que a Câmara Municipal de Linhares-ES, decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executi-
vo autorizado a adquirir e doar à cada servidor da Prefeitura
Municipal de Linhares, 01 (hum) garrafão de vinho.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta
Lei serão classificadas no orçamento vigente na seguinte dota-
ção orçamentária:-

- 050 - Secretaria Mun. de Administração
- 500-03-07-021.2.06 - Man.do Gab.do Secretário
- 3.1.3.2- Outros Serv. e Encargos

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo
Municipal, autorizado a efetuar a suplementação que se fizer
necessária para cobertura da despesa, utilizando-se para tal
dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei Federal nº
4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares-ES, aos
dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e
oitenta e um.



Luiz Cândido Durão

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



Regis Antonio Coffler

Sec. Mun. Administração